ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 17/03/25
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2025.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Papucaia Esporte Clube".

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu Estado do Rio de Janeiro, APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Papucaia Esporte Clube**, com sede na Avenida Doutel de Andrade, S/Nº, CEP 28692-210, Papucaia, Cachoeiras de Macacu-RJ.

Artigo 2º - A **Associação Papucaia Esporte Clube**, está registrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Cachoeiras de Macacu-RJ, Registro Nº 3417, no livro A-11.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

APROVADA
EM 01/04/25
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2025.

Tiago da Silva Teixeira

Tiago da Silva Teixeira
= Vereador - PMB =

Em, 17 de Janeiro de 2025
Protocolo, distribuído à Presidência
Processo nº 0152 / 2025 dado pelo
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Karla Kolimbrowskey
RECEPCIONISTA
Mat. 641
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Justificativa

Esta proposta de Lei tem por objetivo dar Utilidade Pública o **Papucaia Esporte Clube**, o qual se trata de uma organização, fundada em 1963, que tem por objetivos atuar com intuito, das mais diversas formas e modos, promover ou filiar-se a associações de caráter desportivo, social e cultural cívico, desenvolver a educação física e o desporto em todas as suas modalidades, fomentar qualquer atividade sobre e para benefício de sua coletividade, mantendo cordiais laços com as demais sociedades.

Registra-se que o **Papucaia Esporte Clube** é um patrimônio cultural da população Cachoeirense, em especial, a popualação de Papucaia, que desde a sua fundação ocupou-se em promover o desenvolvimento esportivo nos mais variados módulos e faixas etárias, além de ser palco de diversos campeonatos de futebol, fomentando o convívio social, o lazer, e ajudando a construir laços afetivos.

Outrossim, o reconhecimento do **Papucaia Esporte Clube**, como uma sociedade civil de utilidade é o mínimo que podemos fzer diante da enorme dívida social que temos com essa entidade que desde os primórdios tem desenvolvimento inúmeros trabalhos em prol da sociedade, frisa-se que essa proposta tem como objetivo principal garantir a sobrevivência dessa instituição por essa proposta tem como objeto principal garantir a sobrevivência dessa instituição por muitos anos.

Diante disso, a promoção do **Papucaia Esporte Clube**, como uma sociedade civil de utilidade pública irá ajudar no seu crescimento, o que consequentemente resultará em maiores ações voltados à sua finalidade, além de oferecer maiores serviços a sociedade Cachoeirense.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

Tiago da Silva Teixeira
= Vereador - PMB =

Ata de fundação, aprovação de estatutos e eleição de Diretoria.

Associação Papucaia Esporte Clube

Ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Avenida Senador Doutel de Andrade, SN - Papucaia, nesta cidade de Cachoeiras de Macacu - RJ, com o intuito de dar continuidade a história e honra do clube Papucaia, fundado ao sétimo dia do mês de março de mil novecentos e sessenta e três. Um grupo de pessoas decidiu fundar uma associação, sem fins lucrativos, de caráter esportivo e recreativo. Foi escolhido Vitor Hugo Guimarães Lopes da Silva para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que denominará **Associação Papucaia Esporte Clube** e nome fantasia **Papucaia Esporte Clube**. Foi lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui quarenta e um artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 11 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente, Sr. Silvio Cezar Alves da Rocha, portador do CPF nº 005.174.407-41; a Vice- Presidente, Sra. Tânia da Silva Pereira, portadora do CPF nº 003.033.817-44, o Tesoureiro, Sr. Eduardo de Oliveira Araújo, portador do CPF nº 072.742.867-57; o Secretário, Sr. Aldair José Nunes Marinho, portador do CPF nº 051.808.397-77; o Diretor Técnico, Sr. Eduardo de França Brasil de Biase, portador do CPF nº 143.457.477-67; o Suplente do Conselho Fiscal, Sr. Eulênio Jesué de Lima, portador do CPF nº 721.120.267-04; os conselheiros fiscais, Sr. Guilherme de Souza Rodrigues, portador do CPF nº129.887.477-76 e Sr. Fábio da Cunha Ouverney, portador do CPF nº121.935.196-06. Nada mais havendo a tratar eu, Vitor Hugo Guimarães Lopes da Silva que presidi a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Cachoeiras de Macacu, 06 outubro de 2022.

Silvio Cezar Alves da Rocha
Presidente

Eduardo de França Brasil de Biase
Diretor técnico

Tânia da Silva Pereira
Vice- Presidente

Fábio da Cunha Ouverney
Conselho Fiscal

Eduardo de Oliveira Araújo
Tesoureiro

Guilherme de Souza Rodrigues
Conselho Fiscal

Aldair José Nunes Marinho
Secretário

Eulênio Jesué de Lima
Suplente do Conselho Fiscal

VITOR HUGO LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS:23628486000100 Assinado de forma digital por VITOR HUGO LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS:23628486000100 Dados: 2023.03.21 11:58:09 -03'00'

Vitor Hugo Guimarães Lopes da Silva
Advogado – OAB 062886/O1

MARCELO MEIRELLES DA FONSECA:98284312700 Assinado de forma digital por MARCELO MEIRELLES DA FONSECA:98284312700 Dados: 2023.03.21 12:02:25 -03'00'

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU-RJ REGISTRADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

CACHOEIRAS DE MACACU 02 OF DE JUSTICA
RUA MANOEL DELFIM SARMENTO, 15 - LJS 01 E 02 - CENTRO, Centro, 080415AA155115
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 27/03/2023, Prot. 1382, Lv. A1
Registro Nº 3417, no livro A-11.
CACHOEIRAS DE MACACU, 27/03/2023.
Oficial, Subscrevo e Assino.
Emols: 296,52. Fetj: 59,30. Fund: 14,82. Funp: 14,82.
Funa: 11,86. Pmc: 5,93. Iss: 14,82.Selo:2,48.Total: 420,55.
EELU 07582 DWA Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat 9411227

ASSINADO DIGITALMENTE POR
safeID
Evaldo Luiz Ramos
CPF: 674.884.397-91
ICP

Cama
Proces
protocolo,
Em,

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO – I
Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade.

Art.1º – A associação denominada **ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE**, sendo nome fantasia **PAPUCAIA ESPORTE CLUBE**, foi fundada em seis de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, com sede na Avenida Senador Doutel de Andrade, SN – Papucaia / Cachoeiras de Macacu - CEP: 28.6980-000, uma sociedade administrada por uma diretoria, e mantida por sócios prestantes, Contribuintes, Honorários, e Beneméritos.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU-RJ REGISTRADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

Art.2º – O período de duração da Associação é indeterminado.

Art.3º – Suas finalidades são:

I. Manter o esporte em geral;
II. Proporcionar jogos e excursões dentro dos limites sociais; e
III. No decurso de todas as atividades sociais, recreativas ou esportivas, a entidade ou seus membros da diretoria, não se responsabilizam por acidentes ocorridos, no entanto poderá haver ajuda, caso haja disponibilidae financeira.

Parágrafo Único – Como objetivos acessórios a **ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE** poderá desenvolver atividades sociais, recreativas e esportivas, ficando proibida a prática de jogos de azar e o tratamento de assuntos de caráter político e religioso.

CAPÍTULO – II
Dos Associados, Direitos e Deveres, Requisitos para Admissão, Demissão, Exclusão e outras penalidades.

Art.4º - O **ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE** é constituído de **número ilimitado** de Associados de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crenças políticas ou religiosas.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Associação não admitirá no seu quadro Associados pessoas jurídicas.

Art.5º - Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art.6º - O quadro social do **ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE** é constituído das seguintes categorias de Associados:

Câma
Proces
protocolo,
Em,

- **Associado Fundador**: será considerado Associado Fundador todo aquele que participou da Assembleia de fundação do clube, datada de seis de outubro de dois mil e vinte e dois.
- **Associado Contribuinte**: será considerado Associado Contribuinte, todo o Associado que não participou da Assembleia de fundação do Clube.

Parágrafo Único - todos os dependentes com parentesco em 1º Grau identificados na Ficha de Admissão do Associado titular poderão frequentar e utilizar a estrutura do clube. Os dependentes menores de 18 anos ou maiores de 65 anos, com atuação constante nas atividades do Clube, estão isentos do pagamento da mensalidade. A responsabilidade sobre seus atos recai diretamente ao Associado titular indicado na Ficha de Inscrição. Ao atingirem 18 anos, os dependentes poderão passar à categoria de Associados Contribuintes, tendo o dever de contribuir com a mensalidade do clube a partir daquela data. Os dependentes, enquanto permanecer tal condição, não poderá votar, ou serem votados, bem como não poderão exercer qualquer cargo na Diretoria ou Conselhos.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

Art.7º - Os sócios são divididos em quatro categorias: Prestantes, Contribuintes, Honorários, e Beneméritos.

I. Por Sócio Prestante, compreende-se os que constituem o quadro esportivo "os atletas" do Clube e contribuem pontualmente com suas mensalidades;
II. Por Sócios Contribuintes, compreende-se os que colaboram mensalmente na receita do Clube, com importância a ser fixada e atualizada pela Assembléia Geral;
III. Por Sócios Honorários compreende-se todos aqueles que independentemente de donativos, concorram para o progesso do clube;
IV. Por sócios Beneméritos compreende-se todos aqueles Ex-Presidentes que tenham cumprido todo o seu mandato e assim tenham contribuído para o progresso do clube; e
V. A todos os Sócios Honorários e Beneméritos, serão conferidos pela Diretoria os respectivos diploma, assinados pelo Presidente e pelo Secretário.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

Art.8º - Deveres do Associado:

I. Cumprir pontualmente os pagamentos das taxas e contribuições que forem estabelecidas pela Assembleia Geral e pelo Presidente Eleito ou nomeado;
II. Cumprir o que determina este Estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes do Clube;
III. Zelar pelo engrandecimento do clube, seu patrimônio e seus bens;
IV. Comunicar no devido tempo às modificações de seus dados constantes do registro do clube, como telefone, residência, etc;
V. Ser assíduo ás reuniões socias;
VI. Evitar todo e qualquer acidente na prática de jogos ou treinos;
VII. Comparecer em campo sempre uniformizados, observando com rigor a disciplina que lhes for imposta.

Câmara
Processo
protocolo
Em,

Art.9°- Direitos dos associados:

I. Todos Sócios Contribuintes, que possuem mais de dois anos e estejam com suas mensalidades em dia, terão direito a voto e serem votados a qualquer cargo administrativo;
II. Sócios honorários, não terão direito a votar e serem votados a qualquer cargo administrativo.
III. Sócio Beneméritos, não terão direito a voto, entretanto terão direito a serem votados a qualquer cargo administrativo.
IV. Apresentar qualquer sugestão em Assembléia Geral, que julgar conveniente aos interesses do clube;
V. Participar das atividades do clube; e
VI. Integrantes da Diretoria registrados em Ata, terão direito a voto.

Art.10º - A admissão de Associados se fará mediante proposta dirigida à Diretoria, tendo um Associado Fundador como proponente.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

Art.11º - São requisitos indispensáveis ao ingresso ou admissão ao Quadro Social:

- Idoneidade moral e social;
- Ser maior de 18 anos ou emancipado legalmente;
- Ter a sua proposta aprovada pela maioria dos votos do Conselho Deliberativo e dos Diretores eleitos pela Assembleia.

Paragrafo Único - Admissão de novos Sócios se fará em qualquer época, e somente será considerado sócio após primeiro pagamento da mensalidade, e depois parecer favoravél "despacho" do Presidente.

CAPÍTULO – III
Patrimônio Social e Fontes de Recurso

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

Art.12º - O Patrimônio da associação será constituído de:
I. Doações ou aquisições de direitos;
II. Subvenções ou auxílios de entidades públicas ou particulares;

Art.13º - A fonte de recursos da Associação é proveniente do pagamento da mensalidade dos seus associados, venda de Títulos Patrimoniais, promoção de eventos, chamadas de capital e eventuais doações.

Art.14° - Considera-se despesa do Clube, compra, conserto, e manutenção de material/instalações de esporte, expediente de secretaria, despesas com excursões e incursões, etc.

CAPÍTULO – IV
Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos.

Art.15º - Os poderes diretivos do ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE caberão aos seguintes Órgãos:

A) Assembleia Geral;
B) Diretoria Executiva;
C) Conselho Fiscal.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

SEÇÃO I
Das Assembleias Gerais.

Art.16º - A Assembleia Geral, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação.

§ 1º – A assembleia Geral é constituída pelos Associados do clube, em pleno gozo de seus direitos, sendo que cada Associado tem direito a um único voto, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras e conforme o art. 7º.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

§ 2º - O Associado com direito a voto não poderá se fazer representar por procuração.

Art.17º – As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão anualmente no mês de março, com as seguintes finalidades:

I. Apreciar o relatório da Diretoria sobre o exercício findo, aprovando ou não as suas contas;
II. Fixação de taxas de contribuição a serem pagas pelos Associados;
III. Análise do parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

Art.18º – A cada **04 (quatro)** anos, além do que estabelece o artigo anterior, a Assembleia Ordinária promoverá a eleição dos membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal.

§ 1º – Os Associados interessados em concorrer aos cargos eletivos deverão manifestar-se à diretoria, mediante carta protocolada ou com aviso de recebimento, até o último dia útil do mês de novembro.

§ 2º - O Presidente poderá ser reeleito consecutivamente para a presidência de maneira indeterminada.

Art.19º - As Assembleias Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão à discussão e deliberação a respeito de qualquer assunto atinente a Associação, especialmente os seguintes:

I. A dissolução do Clube, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
II. Recurso sobre a exclusão de Associado;

Câmara
Proces
protoco
Em

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

III. Os casos omissos neste Estatuto,
IV. Alteração estatutária;
V. Suspender, para apurar responsabilidade e/ou destituir a Diretoria Executiva, qualquer Diretor ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
VI. Reformar as resoluções da Diretoria, ilegais ou contrárias aos interesses do Clube e/ou de seus Associados;
VII. Conceder títulos honorários a pessoas, autoridades ou entidades;
VIII. Decidir sobre a venda do que for, ou outro ato que venha afetar o patrimônio do Clube;
IX. Eleger novo Presidente e Vice-Presidente, provisoriamente, no caso de impedimento de qualquer natureza.

Art.20º – As Assembleias serão convocadas:

I. Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-presidente, na sua ausência;
II. Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo;
III. Pela maioria do Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização;
IV. Por, no mínimo, 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

§ 1º - As convocações para as Assembleias, a serem realizadas de acordo com os incisos II e III e IV deste artigo, deverão indicar quem as abrirá e/ou presidirá.

§ 2º - As Assembleias convocadas por no mínimo 1/3 dos Associados deverá ser feita através de requerimento à Diretoria Executiva, estabelecendo neste pedido um prazo que considerarem razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de se, decorrido tal prazo, não terem tido qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo as formalidades previstas no artigo seguinte.

Art.21º - As eleições para membros do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto entre os presentes nas Assembleias, sendo eleitos os que obtiverem maioria dos votos ou, no caso de empate, prevalecerá o associado mais antigo.

Parágrafo Único - Será eleito pela Assembleia 01 (um) suplente para o Conselho Fiscal, que assumirá efetivamente no caso de vacância de um dos titulares.

Art.22º - A ata das Assembleias será lavrada, pelo Secretário designado, em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

Câmara M
Process
protocolo,
Em,

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

SEÇÃO II
Da Diretoria Executiva Administração

Art.23º - O **ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE** será administrado por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Tesoureiro, 1º Suplente, 2º Suplente.

§ 1° - Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções.

§ 2° - A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembleia Extraordinária, a qual elegerá o substituto provisório, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

§ 3° - A entidade não remunerará qualquer dos seus dirigentes.

Art.24º - Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

§ 1° - Administrar o ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE fazendo-se realizar seus objetivos;

§ 2° - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social

§ 3° - Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;

§ 4° - Representar e defender os interesses de seus associados;

§ 5° - Admitir e demitir associados;

§ 6° - Apresentar o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art.25º - Compete ao Presidente:

§ 1° - Representar o ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE perante quaisquer autoridades do país, inclusive em juízo, e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse do Clube;

§ 2° - Nomear para a Diretoria o Secretário, o Tesoureiro, os Diretores Técnicos e demais Diretores que julgar conveniente, podendo destituí-los a qualquer tempo;

§ 3° - Presidir as reuniões da Diretoria, bem como as atividades solenes e festividades;

§ 4° - Conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para o Clube;

§ 5° - Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere o § 1º deste artigo;

§ 6° - Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria, "ad- referendum" desta;

§ 7° - Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões de Diretoria;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

§ 8° - Assinar correspondências importantes do Clube e rubricar os livros oficiais do mesmo;

§ 9° - Nas competições/eventos organizadas pelo Clube ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;

§ 10° - Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;

§ 11° - Nas reuniões de Diretoria ter sempre o voto de qualidade;

Câmara Mun
Processo nº
protocolo,
Em,

§ 12° - Apresentar nas Assembleias Ordinárias detalhado relatório de sua gestão e prestar contas do exercício findo;

§ 13° - Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 10 dias, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa por escrito ao solicitante.

Art.26º - Compete ao Vice - Presidente:

§ 1° - Substituir o Presidente, em caso de impedimento quer temporário, quer definitivo;

§ 2° - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades do Clube.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

Art.27º - Compete ao Secretário:

§ 1° - Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais do Clube;

§ 2° - Tratar de toda correspondência, assinando as de caráter rotineiro e levando à assinatura do Presidente as de importância;

§ 3° - Secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as atas;

§ 4° - Tratar dos assuntos fiscais e legais.

Art.28º - Compete ao Tesoureiro:

§ 1° - Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais recebimentos em favor do Clube;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

§ 2° - Representar o Clube junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor do Clube e praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira do Clube.

§ 3° - Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados;

§ 4° - Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis do Clube.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

Art.29º - Compete ao Diretor Técnico:

§ 1° - Dirigir toda atividade técnica - esportiva do Clube, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria;

Câmara Muni
Processo nº
protocolo, distri
Em, de

§ 2° - Elaborar para a apreciação da Diretoria, o Calendário Desportivo;

§ 3° - Organizar e superintender as provas e treinamentos oficiais do Clube;

§ 4° - Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a sadia prática do esporte, visando principalmente a integridade física dos participantes e do público assistente;

§ 5° - Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em conseqüências de gravidade material ou física;

§ 6° - Indicar nomes ao Presidente, para os cargos auxiliares;

§ 7° - Chefiar as equipes quando da participação do Clube em competições realizadas por outras entidades;

§ 8° - Escriturar no Livro de Registro Técnico os resultados de todas as competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados;

SEÇÃO III
Do Conselho Fiscal

Art.30º - O Conselho Fiscal será constituído de 2 (Dois) membros Associados, em igualdade hierárquica e eleitos de acordo com o artigo 21º, e mais um Suplente.

Art.31º - O trabalho do Conselho se constitui no exame dos livros contábeis, documentos, balanços e na verificação da situação financeira do Clube.

Art.32º - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá parecer no prazo de cinco dias úteis anteriores a realização da Assembleia Ordinária anual.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

§ 1° - A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros;

§ 2° - deverá apresentar laudo em separado quando houver um membro do Conselho que discordar no todo ou em parte com os demais.

Art.33º - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria do Clube.

Art.34º - O Conselho Fiscal se reunirá:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

I. para fins de cumprir a obrigação do artigo 32º;
II. por iniciativa própria quando julgar necessário;
III. por convocação da Assembleia Geral;
IV. por solicitação da Diretoria.

§ 1° - Será Reunião Ordinária a referida na alínea I deste artigo e as demais, Extraordinárias;

§ 2° - As decisões do Conselho só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

CAPÍTULO – V
Das Disposições Gerais

Art.35º - Em caso de dissolução do ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE os bens e patrimônio da entidade serão leiloados e o capital arrecadado doado a uma ou

mais entidades beneficentes do município de CACHOEIRAS DE MACACU, RIO DE JANEIRO.

Parágrafo Único - Nessa Assembleia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 3 (três) representantes que constituirão a Comissão de Dissolução, que obedecerá ao seguinte critério:

I - Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas;
II – Leiloar os bens remanescentes.

Art.36º - Completará as disposições deste Estatuto o Regimento Interno que possa vir a ser elaborado e aprovado pela Assembleia Geral.

Art.37º - Fica vetado o reingresso de Associado suspenso, sem a quitação dos atrasados, com juros e multa.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

Art.38º - Caberá a Diretoria deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembleia Geral.

Art.39º – O ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE será representado pela bandeira e emblema próprios, obedecidas as seguintes cores: verde e marelo.

Art.40º - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral e somente poderá ser reformado por outra Assembleia, especialmente convocada para este fim.

Art.41º - Assinam o presente estatuto seu atual Presidente, Sr. Silvio Cezar Alves da Rocha, brasileiro, solteiro, Militar , portador do CPF nº 005.174.407-41; o Vice-Presidente, Sra. Tânia da Silva Pereira, brasileira, Solteira , Funcionária pública, portador do CPF nº 003.033.817-44, o Tesoureiro, Sr. Eduardo de Oliveira Araújo, casado, Eletrotécnico, portador do CPF nº 072.742.867-57; o Secretário, Sr. Aldair José Nunes Marinho, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº 051.808.397-77; o Diretor Técnico, Sr. Eduardo de França Brasil de Biase, união estável, Gesseiro, portador do CPF nº 143.457.477-67; o Suplente do Conselho Fiscal, Sr. Eulênio Jesué de Lima, portador do CPF nº 721.120.267-04; os conselheiros fiscais, Sr. Guilherme de Souza Rodrigues, portador do CPF nº129.887.477-76 e Sr. Fábio da Cunha Ouverney, portador do CPF nº 121.935.196-06 e o advogado Sr. Vitor Hugo Guimarães Lopes da Silva OAB nº 062886/O1.

Cachoeiras de Macacu, 06 outubro de 2022.

Silvio Cezar Alves da Rocha
Presidente

Tânia da Silva Pereira
Vice- Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

CACHOEIRAS DE MACACU 02 OF DE JUSTICA
RUA MANOEL DELFIM SARMENTO, 15 - LJS 01 E 02 - CENTRO Centro.
090415AA155114
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 27/03/2023, Prot. 1382, Lv. A1
Registro Nº 3417, no livro A-11.
CACHOEIRAS DE MACACU, 27/03/2023.
Oficial. Subscrevo e Assino.
Emols: 296,52. Fetj: 59,30. Fund: 14,82. Funp: 14,82. Funa: 11,86. Pmc: 5,93. Iss: 14,82. Selo: 2,48. Total: 420,55.
EELU 07582 DWA Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO

Eduardo de Oliveira Araújo
Tesoureiro

Eduardo de França Brasil de Biase
Diretor técnico

Aldair José Nunes Marinho
Secretário

Fábio da Cunha Ouverney
Conselho Fiscal

Guilherme de Souza Rodrigues
Conselho Fiscal

VITOR HUGO LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS:23628488000100

Vitor Hugo Guimarães Lopes da Silva
Advogado – OAB 062886/O1

MARCELO MEIRELLES DA FONSECA:98284312700

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE PUSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

Camara M
Protocol
protocol
Em,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.098.527/0001-79 **MATRIZ**		**27/03/2023**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAPUCAIA ESPORTE CLUBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTEL DE ANDRADE	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.695-000	**PAPUCAIA**	**CACHOEIRAS DE MACACU**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PAPUCAIAESPORTECLUBE.COM.BR	**(21) 2222-2222**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/03/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **13:58:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Alvará

Data de emissão: 08/05/2023
Validade ENQUANTO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE
Número do Processo: 0904151382
Razão Social: ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE

Alvará de Localização e Funcionamento

Prefeitura Municipal de CACHOEIRAS DE MACACU–RJ

CNPJ:29.138.766/0001–38

Endereço: Rua Oswaldo Aranha, nº 6 – Centro – Cachoeiras de Macacu – RJ

Número da Inscrição Municipal	Inscrição Imobiliária	Número da Inscrição Estadual
9441		

Data do Início da Atividade	CNPJ da Empresa
27/03/2023	50.098.527/0001–79

Nome da Empresa
ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE

Endereço da Empresa
AVENIDA DOUTEL DE ANDRADE, S/N – PAPUCAIA. CEP: 28695000. CACHOEIRAS DE MACACU – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [6] Atividade de alto risco.

Atividade Econômica Principal
9312300 [6] – CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES

Atividades Secundárias

Observação

Este município é integrante da Rede de Agentes de Desenvolvimento da Região Serrana RJ, operantes no Sistema Regin (Cachoeiras de Macacu,Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Bom Jardim, Duas Barras, Sumidouro, Trajano de Moraes, Nova Friburgo, Macuco e STa. Maria Madalena).

Ampla Energia e Serviços S. A.
Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701, Aqwa Corporate,
Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-297
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Inscrição Estadual: 80.046.561

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B3 OUTROS-CONV. Comercial Outros serviços e outras atividades	TRIFÁSICO

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	23/11/2024	20/12/2024	27	22/01/2025

SILVIO CEZAR ALVES DA ROCHA
AV DOUTEL DE ANDRADE SN 0 RJ
PAPUCAIA CACHOEIRAS DE MACACU RJ
CEP: 28680-000
CPF/CNPJ: 005.174.407-41 INSC EST: ISENTO

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA
244661

Nº DO CLIENTE
56168049

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2024	07/01/2025	R$ 142,20

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL Nº 083222105 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 20/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
3324 1233 0500 7100 0158 6600 0083 2221 0510 0649 4576
Protocolo de autorização: 3332400075140452 - 20/12/2024 às 22:11:10-03:00
CFOP 5253: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTABELECIMENTO COMERCIAL
Data de apresentação: 24/12/2024

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 24/11 - 30/11 Verde : 01/12 - 20/12 Bandeira verde em dezembro/24, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br. TAXA MINIMA RES 414.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R$)
Custo de Disponibl. REN.482/12 TE	kWh	100	0,38200	38,20	1,25	38,20	20,00%	7,64	0,29318
Custo de Disponib REN.482/12 TUSD	kWh	100	0,80760	80,76	2,65	80,76	20,00%	16,15	0,61868
Adicional Band. Amarela	kWh	100	0,00610	0,61	0,01	0,61	20,00%	0,12	0,00480
CIP - ILUM PUB PREF MUNICIPAL				22,63	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				119,57					
Subtotal Outros				22,63					
TOTAL				142,20	3,81	118,57		23,91	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERIODO

Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias
3381729-ELT-948	HFP	24/11/2024	19184.0	20/12/2024	19284.0	1.0	100.0	27

TRIBUTOS	BASE CALC (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS/PASEP	95,66	0,74	0,69
COFINS	95,66	3,38	3,22
ICMS	119,57	20,00	23,91

CONSUMO / kWh

MÊS/ANO	COMSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
DEZ24	100,00	27	MIN
NOV24	100,00	31	MIN
OUT24	100,00	30	MIN
SET24	100,00	32	MIN
AGO24	100,00	30	MIN
JUL24	100,00	32	MIN
JUN24	100,00	31	MIN
MAI24	100,00	32	MIN
ABR24	100,00	29	MIN
MAR24	100,00	28	MIN
FEV24	100,00	30	MIN
JAN24	100,00	33	MIN
DEZ23	100,00	28	MIN

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
3381729-ELT-948	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	19184,00	19284,00	1,00	100,00

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESPONSAVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CACH MACACU

CADASTRO DE DEBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 56168049

Banco Bradesco S.A. 237-9 — O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão.

23792.37304 90620.016742 42014.860003 3 99540000014220

Pagador: SILVIO CEZAR ALVES DA ROCHA
AV DOUTEL DE ANDRADE SN 00000 28680-000 CPF/CNPJ: 00517440741 CEP: 28680-000

Nosso Nr.:	Nr. Documento	Data Vencimento:	Valor do Documento:	Valor Pago:
09/06200167442-9	0051947913	07/01/2025	R$ 142,20	

Beneficiário: AMPLA Energia e Serviços SA|Av. Oscar Niemeyer,2000|20220-297|CNPJ:33050071000158
Agência / código do Beneficiário: 2373-6/148600-4

Pague via PIX! Utilize este QR Code



Câmara
Proce
protoc
Em

TERMO DE TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA JURÍDICA

EMENTA: Conforme art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

1. Identificação da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR
Nome AC: **AC SAFEWEB RFB**
Endereço eletrônico: **safeweb@safeweb.com.br**
Website: **https://www2.safeweb.com.br/certificacao/certificacao.aspx**
Nome AR: **AR SAFETECH**
Endereço eletrônico: **gestaoar@safeweb.com.br**
Telefone: **5130180300**

2. Identificação do Titular do Certificado Digital
Nome CNPJ: **ASSOCIACAO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE**
Número CNPJ: **50098527000179** CAEPF/CEI (Sem DV): **000000000000**
Cidade: **CACHOEIRAS DE MACACU** UF: **RJ**
Telefone: **(21) 996052235**

Representante(s) Legal(is):
Nome: **SILVIO CEZAR ALVES DA ROCHA**
CPF: **00517440741** Data Nascimento: **11/09/1972**
Logradouro: **Avenida senador Doutel de Andrade** Nº: **S/N** Compl.:
Bairro: **Papucaia** Cidade/UF: **CACHOEIRAS DE MACACU / RJ** Código Postal: **28695000**

3. Nomeação do Responsável pelo Uso do Certificado Digital
3.1 Considera-se como Responsável por um Certificado Digital de pessoa jurídica a pessoa física designada como possuidora da chave privada.
3.2 O Titular, por seu(s) Representante(s) Legal(is), neste ato, nomeia a pessoa abaixo qualificada como responsável pelo uso do Certificado Digital emitido.
Nome: **SILVIO CEZAR ALVES DA ROCHA**
CPF: **00517440741** Data Nascimento: **11/09/1972**
Documentos de Identificação
RG/Passaporte/RNE: **0000000000** Órgão Expedidor:
PIS/PASEP/CI: **00000000000**
E-mail: **CEZARROCHA27B@GMAIL.COM**
Endereço: **Avenida senador Doutel de Andrade** Nº: **S/N** Compl.:
Bairro: **Papucaia** Cidade: **CACHOEIRAS DE MACACU / RJ** CEP: **28695000**
NOTA: Quando o responsável designado não for o representante legal da empresa, o uso do Certificado Digital poderá ser impossibilitado em aplicações que exijam a correspondência entre o CNPJ e o CPF.

4. Dados para constar no Certificado Digital
4.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Certificado Digital, com as informações do Titular e do Responsável, constantes nos documentos apresentados:
a) Nome empresarial constante do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Nome completo e data de nascimento do responsável pelo Certificado, sem abreviações;
d) Demais campos definidos como obrigatórios na Política de Certificado-PC.
4.2 Cabe ao Titular e ao Responsável, de acordo com a Política de Certificado – PC da Autoridade Certificadora - AC, informar os documentos de preenchimento facultativo para a emissão do Certificado Digital. O não preenchimento dos campos facultativos pode impossibilitar a sua utilização em aplicações que os exijam.
4.2.1 O Titular e o Responsável declaram ter ciência que o Certificado Digital é um documento eletrônico de caráter público e seu uso pressupõe a disponibilização de todos os dados nele contidos.
4.2.2 O(s) Representante(s) Legal(is) e o Responsável declaram residir no endereço acima mencionado e, conforme decreto nº 83.936/79 e da Lei 7.115/83, se responsabilizam pelas declarações aqui prestadas, sob as penas da lei, para os fins do disposto no item 3.2.3.1 do DOC-ICP-05 instituído por Resolução do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

5. Obrigações do Titular
5.1 Apresentar a documentação em sua versão original oficial, física ou digital, comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital, quando solicitada;
5.2 Apresentar seu ato constitutivo, bem como alterações contratuais registradas, quando solicitado;
5.3 Responder por quaisquer danos causados pelo Responsável na utilização da chave privada do Certificado Digital correspondente.
5.4 Garantir a proteção e o sigilo de sua chave privada, mediante o uso de senha segura, conforme item 4.5.1.2 "b" da DPC bem como Instrução Normativa RFB nº 2066, de 24 de fevereiro de 2022, quando for o caso;
5.4.1 Em caso de suspeita do comprometimento de sua chave privada, solicite imediatamente a revogação do certificado conforme o item 7.2 deste documento.
5.5 Responsabilizar-se por todos os atos praticados com a utilização de sua chave privada, contida no Certificado Digital contratado, especialmente pelos atos praticados perante a Receita Federal do Brasil.

6. Obrigações do Responsável quanto ao Certificado Digital
6.1 Apresentar a documentação em sua versão original oficial, física ou digital, comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital, quando solicitado.
6.2 Responsabilizar-se pela criação, troca, utilização e proteção das senhas, chave privada e, quando for o caso, da mídia que as contém.

7. Revogação do Certificado Digital
7.1. O Titular ou o Responsável podem solicitar a revogação do Certificado Digital a qualquer tempo, sendo obrigatória a solicitação imediata quando:
7.1.1 Houver suspeita do comprometimento de sua chave privada, mídia ou senha, especialmente em caso de perda, furto, roubo, acesso indevido;
7.1.2 Houver alteração de qualquer informação constante do Certificado, em especial quando da modificação do Responsável pelo seu uso.
7.2. A revogação pode ser feita no endereço eletrônico **https://www.safeweb.com.br/ac/revogacao**, mediante fornecimento de senha específica, ou de forma presencial na AR.

8. Da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR
8.1 A AC e a AR:
8.1.1 Não mantêm cópia de segurança da chave privada do titular do Certificado para Assinatura Digital por ela emitido;
8.1.2 Não mantêm cópia das senhas de proteção e das senhas das mídias do Certificado Digital por ela emitido;
8.1.3 Reservam-se ao direito de revogar o Certificado, caso o pagamento não se confirme;
8.1.4 Manterão sigilo dos documentos recebidos.

9. Disposição Final
9.1 À Certificação Digital aplicam-se as disposições normativas da ICP-Brasil estabelecidas pela AC Raiz – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, disponíveis eletronicamente no endereço **www.iti.gov.br**, bem como o Código de Defesa do Consumidor - CDC.
9.2 Este Certificado Digital tem **validade de 12 meses** a partir da data de emissão. Para Certificados em Nuvem, observe também o período de uso contratado no momento da escolha do produto.

Declaro ter ciência de que a utilização do Certificado Digital obedece, cumulativamente, aos termos da Declaração de Prática de Certificação (DPC) e da Política de Certificado (PC) da AC acima identificada, disponíveis eletronicamente no endereço **https://www.safeweb.com.br/repositorio**.

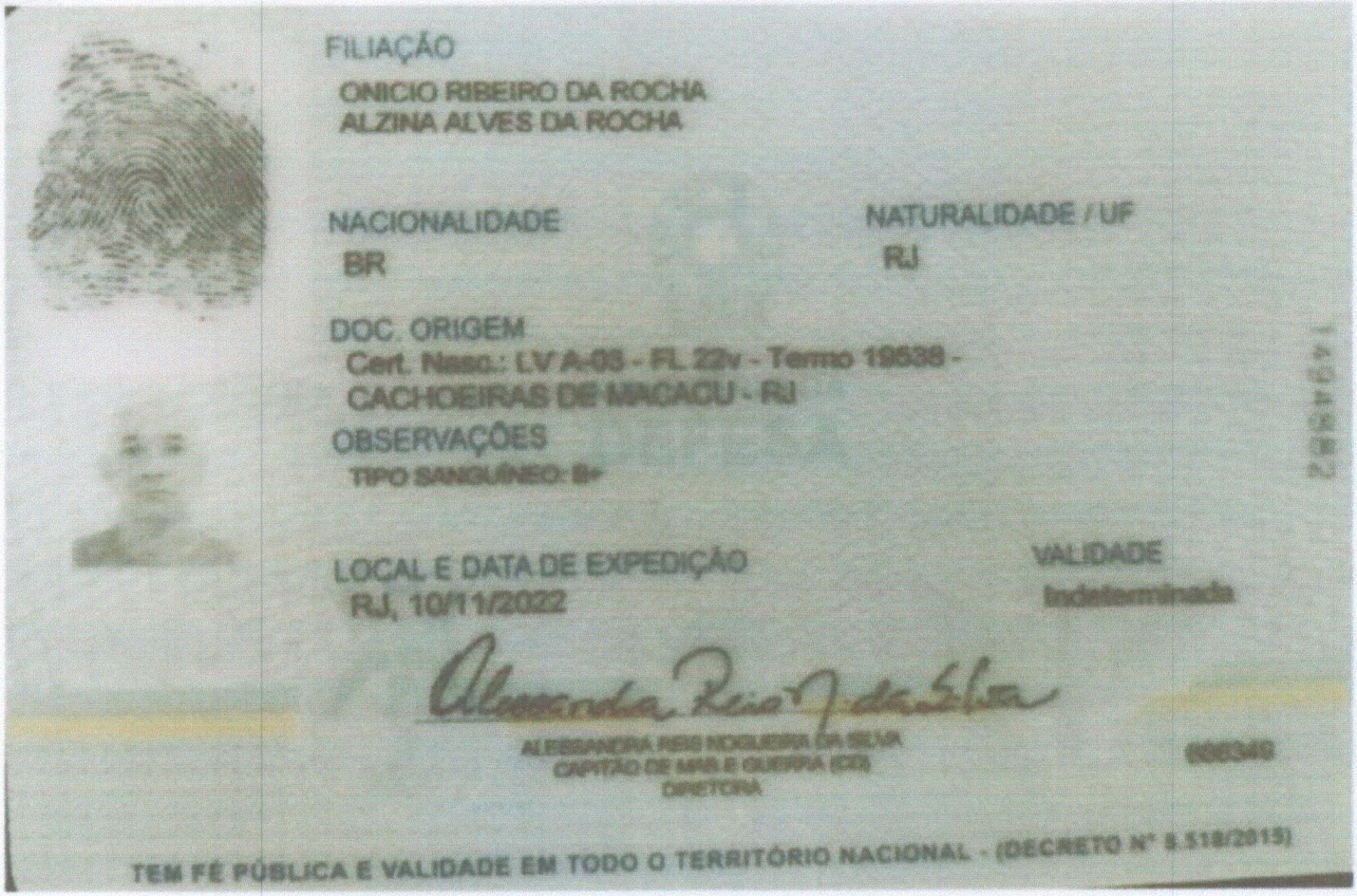
Declaro, ainda, que todos os dados informados neste termo são verdadeiros e assumo toda e qualquer responsabilidade, no âmbito civil e criminal sobretudo em relação ao art. 299 do Código Penal, acerca da veracidade do mesmo. Desta forma, isento a **AC SAFEWEB RFB** de qualquer encargo ou responsabilidade e aceito o disposto no Termo de Titularidade e Responsabilidade, assinado digitalmente, via sistema, pelas partes e na presença do Agente de Registro, quando aplicável.

RIO DE JANEIRO/RJ, 20 de Abril de 2023.

Documento assinado digitalmente. Validade jurídica garantida pela M.P. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.



Camar
Proc
prot
Em



FILIAÇÃO

ONICIO RIBEIRO DA ROCHA
ALZINA ALVES DA ROCHA

NACIONALIDADE
BR

NATURALIDADE / UF
RJ

DOC. ORIGEM
Cert. Nasc.: LV A-68 - FL 22v - Termo 19538 -
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

OBSERVAÇÕES
TIPO SANGUÍNEO: B+

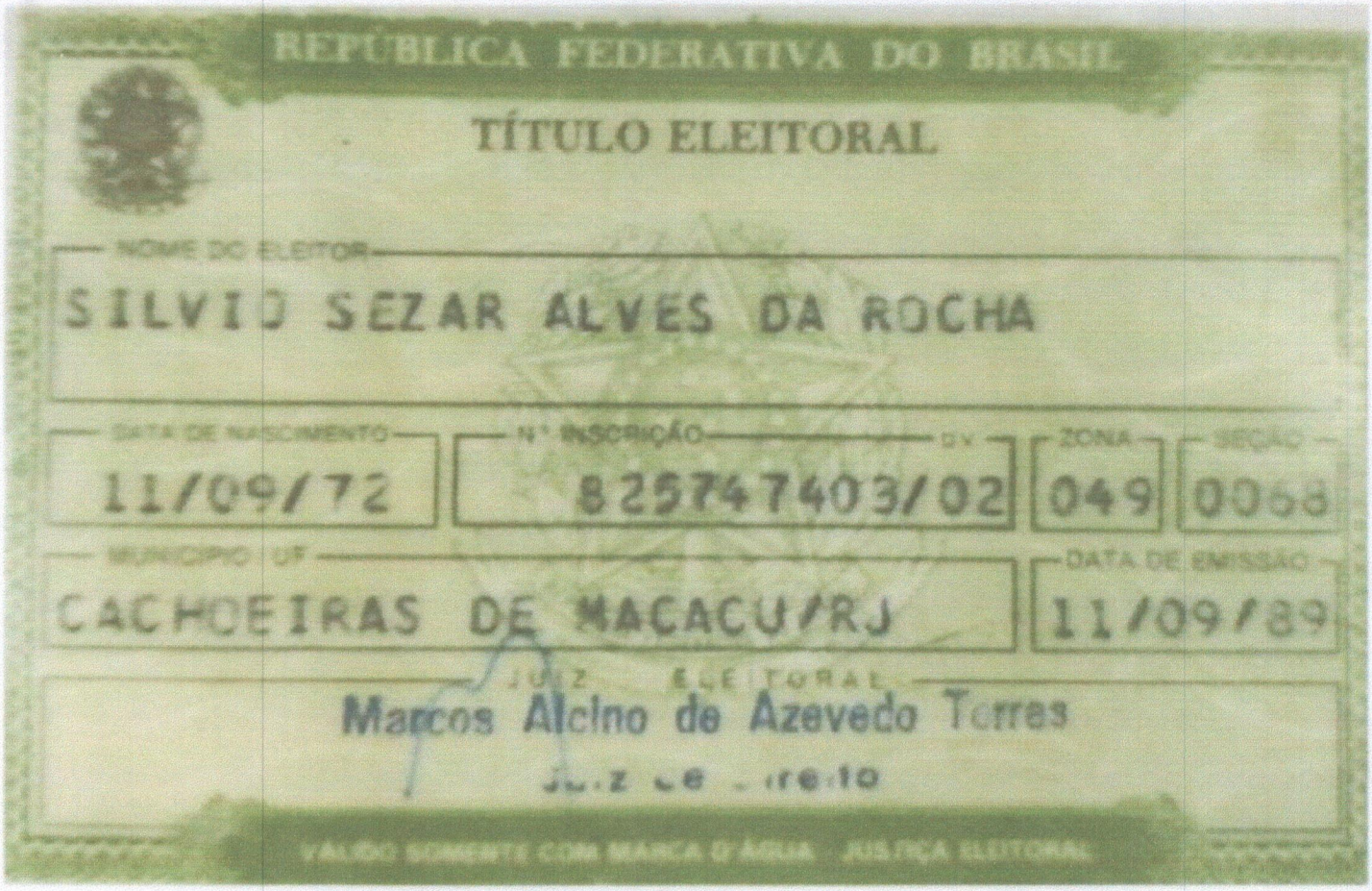
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RJ, 10/11/2022

VALIDADE
Indeterminada

ALESSANDRA REIS NOGUEIRA DA SILVA
CAPITÃO DE MAR E GUERRA (CD)
DIRETORIA

086340

TEM FÉ PÚBLICA E VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - (DECRETO Nº 8.518/2015)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

SILVIO SEZAR ALVES DA ROCHA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
11/09/72	825747403/02		049	0068

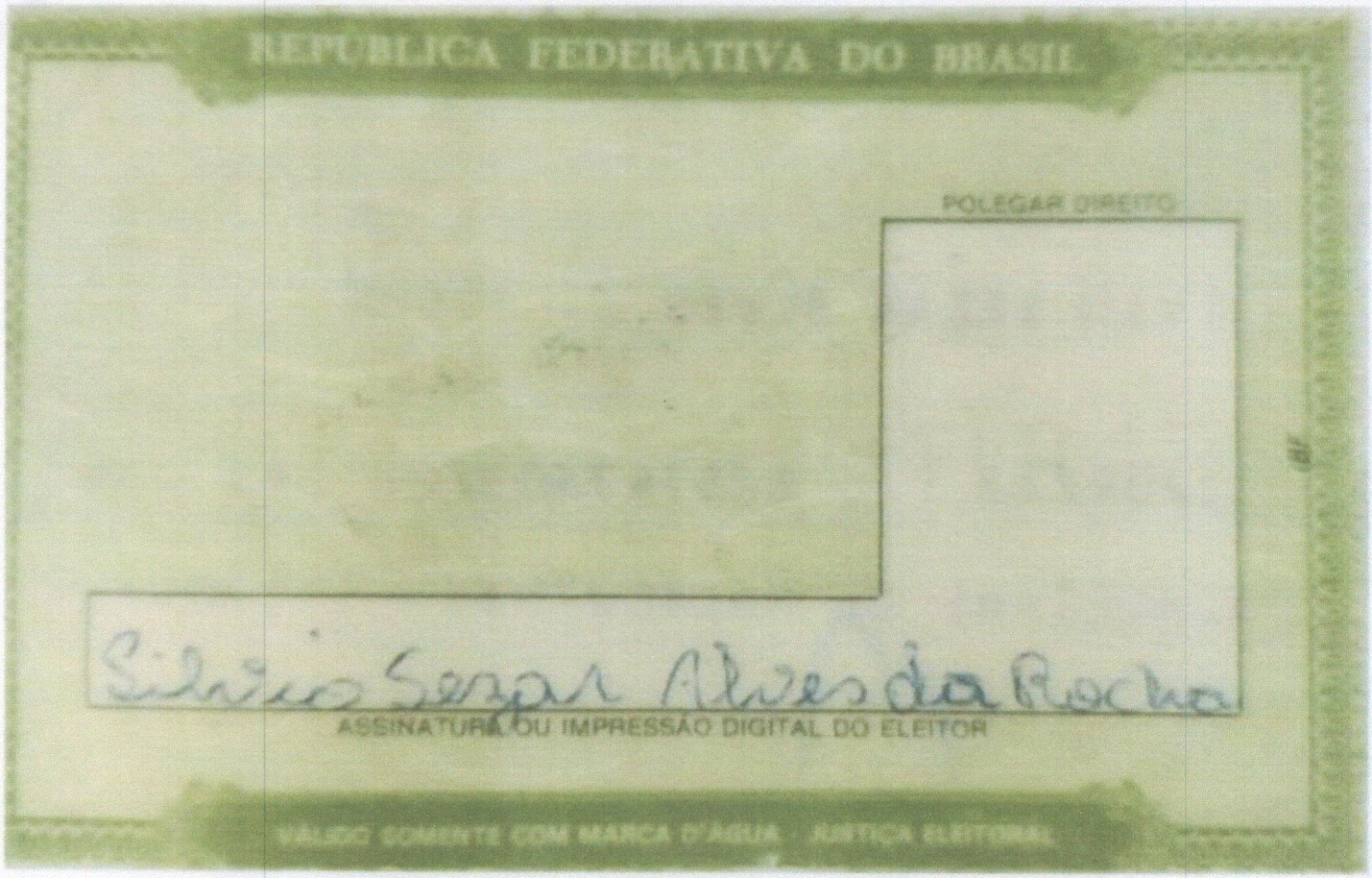
MUNICÍPIO	UF	DATA DE EMISSÃO
CACHOEIRAS DE MACACU	RJ	11/09/89

JUIZ ELEITORAL

Marcos Alcino de Azevedo Torres

Juiz de Direito

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
Silvio Sergio Alves da Rocha
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL






★ 10:31





Câmara
Processo
protoco
Em,


10:20




10:20






10:20




10:20


10:20


10:20




★ 10:20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após reunidos os seus Membros para apreciarem o **PROJETO DE LEI,** de autoria do vereador **TIAGO DA SILVA TEIXEIRA que: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE", protocolado sob o número 0152/2025, em 17/01/2025,** pelos membros abaixo assinados, concede o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 31 de MARÇO de 2025.

Vereador Demilson Antonio Ribeiro Monteiro (PP)
Relator

Vereador Tiago da Silva Teixeira (PMB)
Vice-Relator

Vereador Célio de Carvalho Maciel (SOLIDARIEDADE)
Membro

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após reunidos os seus Membros para apreciarem o **PROJETO DE LEI,** de autoria do vereador **TIAGO DA SILVA TEIXEIRA que: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PAPUCAIA ESPORTE CLUBE", protocolado sob o número 0152/2025, em 17/01/2025,** pelos membros abaixo assinados, concede o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 31 de MARÇO de 2025.

Vereador Tiago da Silva Teixeira (PMB)
Relator

Vereador Rogério de Souza Ramos (AGIR)
Vice-Relator

Vereador Edivaldo Pereira de Souza (PL)
Membro